



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Município de Capão Bonito do Sul- RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: menor preço global - reforma - Serviço comum de engenharia

Modo de disputa: aberto

Orçamento – aberto

Sistema Eletrônico - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Data de Publicação do Edital: 04/03/2026

Data limite para impugnação e esclarecimentos: 17/03/2026 as 23h e 59 min

Data limite para cadastro das propostas: 20/03/2026 as 08h e 30m

Data abertura da Sessão: 20/03/2026

Horário de abertura da sessão: 09h

Recurso da defesa civil – TRANSFERÊNCIA Nº 0908/2025

Processo Licitatório nº 29/2026

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para **RESTABELECIMENTO DE GALERIA DE CONCRETO DO TIPO BDC, SEÇÃO 2,00 X 2,00m, LOCALIZAD EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DOS SUL-RS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL -RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na

*forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para **RESTABELECIMENTO DE GALERIA DE CONCRETO DO TIPO BDC, SEÇÃO 2,00 X 2,00M , LOCALIZAD EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DOS UL-RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.***

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no seguinte endereço: **Av. Ataliba José de Lima, nº 010, Centro, Capão Bonito do Sul- RS**, no dia **20/03/2026 as 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 30m do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é **aberto**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

*Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **RESTABELECIMENTO DE GALERIA DE CONCRETO DO TIPO BDC, SEÇÃO 2,00 X 2,00M , LOCALIZAD EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DOS UL-RS, a serem executados em regime de empreitada por preço por item, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto e Termo de Referência (Anexo V).***

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	M³	4,00	563,42	2.253,68

	ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (1,5x3)				
02	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	M³	171,60	8,52	1.462,46
03	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário	t.km	3.792,36	1,21	4.617,20
04	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M³	30,00	24,46	733,79
05	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,0 x 2,0 m - pré-moldado - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais (linha nova	M	8,00	2.586,36	20.690,89
06	Boca de BDCC 2,00x2,00 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais	Unid	2,00	32.219,28	64.438,57
	Total				94.196,59

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao

provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou solicitadas por meio do seguinte endereço, de Email: **compras@capaobonitodosul.rs.gov.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. **OBS. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo Pregoeiro, somente da empresa arrematante, após a etapa de lances, com prazo não superior a 02 (duas) horas.**

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (DOIS) dias** úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial e, da

planilha de quantitativos e custos unitários - **Anexo III**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao **domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e, será consultada a regularidade com o**

Município de Capão Bonito do Sul- RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) Declaração que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público municipal vinculado a ela. (L.F 14.133/2021 e Art. 88 da Lei Orgânica Municipal)

h) Declaração conjunta conforme modelo do anexo VII

i) Planilhas de custos de cada roteiro conforme modelo do Anexo III

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA _

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) registro no CREA ou CAUC da empresa;

b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAUC), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, mediante CTPS ou contrato de prestação de serviço;

c) **certidão** ou atestado de que a licitante já executou obra semelhantes ao objeto da licitação, emitido por órgãos públicos ou privados, desde que devidamente registrados no conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como que efetuou avaliação prévia do local de execução, tendo conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assinada pelo responsável técnico da licitante.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente político do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00** (cem) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.capaobonitodosul.rs.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço global, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço global, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente, justificadamente, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite máximo permitido pela Legislação Vigente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, segundo boletim de execução, apresentação de nota fiscal, e recebimento pelo Setor Técnico e Sec. Mun. de Infraestrutura.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do **IPCA-e** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do convênio, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **489, 490 e 210.**

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

ANEXO II b - MODELO DE PROPOSTA RESUMIDA

ANEXO III – ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – TR - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA

Capão Bonito do Sul- RS, 27 de fevereiro de 2026.

Marizete Vargas Pereira Rauta
Prefeita Municipal

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede física na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, na cidade de CAPÃO BONITO DO SUL/RS, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIZATE VARGAS PEREIRA RAUTA**, brasileira, doravante denominado, portadora do CPF 750.090.720-68 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADO**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto da presente licitação, a contratação de empresa para realização de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Capão Bonito do Sul, conforme cronograma físico e orçamentário do setor de engenharia do Município.

Parágrafo único - A empreitada é por preço global para a execução da obra e esta deverá iniciar num prazo de até 10 (dez) dias após, a emissão da ordem de início.

2. Cláusula Segunda – À **Contratada** não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público.

3. Cláusula Terceira – Para a execução da reforma referida na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) a título de materiais e R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) correspondente a mão-de-obra.

Parágrafo Primeiro: Após verificação do setor técnico de engenharia da municipalidade, o pagamento será efetuado em conta específica da **Contratada** no Banco XXXXX, agência XXX, conta XXXXXX.

Parágrafo Segundo: Os valores acima referidos serão pagos no prazo de até 05 (dias) dias após a verificação da etapa concluída pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: No preço final a ser pago pelo município, será levado em consideração, a quantidade efetiva de serviço e material utilizado na construção da obra, apurado de acordo com os valores constantes da proposta apresentada.

Parágrafo Quarto: A **Contratada** deverá apresentar suas Notas Fiscais contendo identificação do **pregão eletrônico nº XX/2025**, bem como deverá apresentar notas distintas de materiais e serviços.

4. Cláusula Quarta – O prazo para execução da obra é de até 60 (noventa) dias a contar da ordem de início. Após a assinatura do contrato, como meio para o início das obras, deverá o licitante vencedor apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto.

Parágrafo Primeiro – Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 10 (dez) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo – Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia da obra, de 05 (cinco) anos, começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

5. Cláusula Quinta – Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e

materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro – Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo -. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Cláusula Sexta – A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

$$\text{Multa (\%)} = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

Parágrafo Primeiro - A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

Parágrafo Segundo - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de

suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02(dois) anos.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

7. Cláusula Sétima – É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

8. Cláusula Oitava – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentárias **XXX**.

9. Cláusula Nona – A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Cláusula Décima – A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no da Lei Federal nº 14.133/2.021 e alterações posteriores.

11. Cláusula Décima Primeira – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2.021 e alterações.

12. Cláusula Décima Segunda – A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

13. Cláusula Décima Terceira – Ficará como responsável técnico a engenheira Sra. Luise Morais, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

14. Cláusula Décima Quarta – O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três

vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Capão Bonito do Sul, em xx de xxxxx de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

ANEXO II

PROPOSTA DETALHADA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

(PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax/e-mail

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)

Estado civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

CPF do Signatário

Endereço do Signatário

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Assinatura do representante legal

1. Apresentamos para a licitação em epígrafe, esclarecendo que esta proposta atende a todos os requisitos contidos na descrição dos serviços licitados, a seguinte proposta:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	FORNECIMENTO E				

	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (1,5x3)	M³	4,00	563,42	2.253,68
02	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	M³	171,60	8,52	1.462,46
03	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário	t.km	3.792,36	1,21	4.617,20
04	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M³	30,00	24,46	733,79
05	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,0 x 2,0 m - pré-moldado - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais (linha nova	M	8,00	2.586,36	20.690,89
06	Boca de BDCC 2,00x2,00 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais	Unid	2,00	32.219,28	64.438,57
	Total				94.196,59

Total do valor (global): R\$

2. Os serviços serão realizados no município de Capão Bonito do Sul/RS.

3. Concordamos com todos os termos do edital de licitação.

4. Esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

_____ (local), (data).

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO II b

PROPOSTA RESUMIDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

CREA/RS:

Nome Fantasia:

CAU/RS:

Endereço:

Telefone/Fax:

Dados bancários:

Conta Bancária/PIX:

A empresa acima qualificada propõe-se a executar a obra, XXXXXXXXXX, conforme o Edital e os anexos disponibilizados pelo setor de engenharia, em regime de empreitada global (material e serviço), ciente do recebimento de pagamentos mediante autorização do Fiscal da obra, Engenheiro responsável, bem como respeitar a integralidade do Edital da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul/RS, pelo seguinte valor:

	BDI%
Mão de Obra	R\$
Material	R\$
TOTAL	R\$

Esta proposta tem prazo de validade de 60 dias, a contar da data de abertura do envelope.

Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

MUNICIPIO, DATA, MÊS E ANO.

Assinatura Responsável

CNPJ

ANEXO III – ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo subsidiar a contratação de serviços de engenharia para o restabelecimento de galeria em concreto do tipo BDCC, seção 2,00 x 2,00 m, localizada na Comunidade de São Carlos – Barretos - área rural do município de Capão Bonito do Sul/RS.

A elaboração deste estudo atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo etapa do planejamento da contratação, visando à identificação da solução mais adequada para o restabelecimento da funcionalidade da estrutura, comprometida por desgaste estrutural e eventos climáticos, garantindo a segurança do tráfego e a adequada drenagem das águas pluviais.

Ressalta-se que a execução da obra será custeada com recursos oriundos de repasse da Defesa Civil, sendo necessário atender às exigências legais, técnicas e de fiscalização vinculadas a esse tipo de financiamento.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A galeria em concreto do tipo BDCC, com seção de 2,00 x 2,00 m, localizada na Comunidade de São Carlos, encontra-se com sua funcionalidade comprometida em decorrência de desgaste estrutural ao longo do tempo, aliado à ocorrência de eventos climáticos adversos, notadamente precipitações intensas, que ocasionaram danos à estrutura existente.

A situação atual representa risco à segurança do tráfego de veículos e pedestres, além de comprometer a adequada drenagem das águas pluviais,

podendo resultar em alagamentos, erosões e agravamento dos danos estruturais. Tal cenário caracteriza situação de vulnerabilidade, demandando intervenção imediata do Poder Público, especialmente considerando a origem dos recursos oriundos da Defesa Civil, destinados à mitigação e resposta a eventos adversos.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviços de engenharia para o restabelecimento da galeria, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura

2 - ALINHAMENTO COM PAC

Não consta no PAC

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 Requisitos Técnicos

Observância às normas técnicas vigentes da ABNT; Manutenção das características geométricas da galeria (2,00 x 2,00 m); Utilização de materiais novos e de qualidade comprovada; Execução conforme projetos, memoriais e planilhas do processo.

3.2 Requisitos Operacionais

Equipe técnica qualificada, com responsável técnico habilitado; Apresentação de ART/RRT; Disponibilização de equipamentos e mão de obra adequados; Cumprimento do cronograma físico-financeiro; Garantia da segurança do tráfego local durante a execução.

3.3 Requisitos de Segurança do Trabalho

Cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-18; Fornecimento e uso de EPIs; Implantação de sinalização adequada.

3.4 Requisitos Ambientais

Observância da legislação ambiental vigente; Destinação adequada dos resíduos; Medidas para evitar impactos ambientais; Limpeza e recomposição da área ao final dos serviços.

3.5 Requisitos Legais e Administrativos

Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021; Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica; Observância às normas da Defesa Civil; Atendimento às determinações da fiscalização.

3.6 Requisitos de Medição e Pagamento

Medição conforme Termo de Referência e planilha orçamentária; Pagamento condicionado ao atesto da fiscalização; Correção de não conformidades sem ônus adicional.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/21).

Planilhas em anexo

Planilha orçamentária

BDI

Encargos

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e viáveis para o atendimento da demanda de restabelecimento da galeria em concreto do tipo BDCC, seção 2,00 x 2,00 m, localizada na Comunidade de São Carlos, área rural do município de Capão Bonito do Sul/RS.

O levantamento considerou práticas usuais adotadas pela Administração Pública, referências técnicas da área de engenharia e soluções comumente ofertadas por empresas especializadas no mercado, sendo identificadas as seguintes possibilidades:

a) Execução de manutenção corretiva paliativa

Consiste na realização de reparos pontuais, reforços localizados e correções superficiais na estrutura existente, com baixo impacto inicial.

Trata-se de solução de caráter temporário, com vida útil reduzida e baixa eficácia frente aos danos estruturais identificados, não sendo recomendada para atendimento adequado da demanda, especialmente considerando os riscos à segurança e a origem dos recursos da Defesa Civil.

b) Substituição parcial da galeria existente

Consiste na remoção e recomposição apenas dos trechos mais danificados da galeria, mantendo parte da estrutura original.

Embora apresente custo inicial inferior ao restabelecimento integral, essa alternativa pode gerar incompatibilidades estruturais, maior complexidade executiva e risco de novos danos, não garantindo plenamente a segurança e a durabilidade esperadas.

c) Restabelecimento estrutural da galeria em concreto BDCC

Consiste na execução dos serviços necessários para recomposição estrutural adequada da galeria, restabelecendo integralmente sua capacidade hidráulica e estrutural.

Alternativa amplamente disponível no mercado, executada por empresas de engenharia especializadas, com maior durabilidade, segurança e compatibilidade com as finalidades dos recursos da Defesa Civil, sendo considerada a solução mais adequada para sanar a demanda identificada.

Após a análise das possibilidades existentes no mercado, conclui-se que o restabelecimento estrutural da galeria em concreto do tipo BDCC é a solução técnica mais adequada, eficiente e segura para atendimento da demanda, apresentando melhor relação custo-benefício ao longo do tempo e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO – Planilha orçamentária em anexo

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de engenharia para o restabelecimento da galeria em concreto do tipo BDCC, com seção de 2,00 x 2,00 m, localizada na Comunidade de São Carlos, área rural do município de Capão Bonito do Sul/RS, abrangendo uma área de intervenção de 93,61 m².

A intervenção compreende a execução de todos os serviços necessários à recomposição estrutural e funcional da galeria, de modo a restabelecer sua capacidade hidráulica, garantir a estabilidade da estrutura e assegurar condições adequadas de segurança ao tráfego local. A solução contempla desde os serviços preliminares até a finalização da obra, incluindo sinalização, demolição e remoção de trechos comprometidos, execução ou recomposição da estrutura em concreto, tratamento de fundações, recomposição do aterro e da via, adequação do sistema de drenagem e limpeza final da área.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos

do processo, observando-se as normas técnicas vigentes da ABNT e as boas práticas de engenharia.

A solução proposta visa atender de forma definitiva à demanda identificada, reduzindo riscos de novos danos decorrentes de eventos climáticos, garantindo a durabilidade da infraestrutura e atendendo às finalidades dos recursos oriundos da Defesa Civil, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo à funcionalidade, à economia de escala e à execução do objeto.

No caso em análise, o objeto da contratação consiste no restabelecimento de galeria em concreto do tipo BDCC, seção 2,00 x 2,00 m, abrangendo um conjunto de serviços de engenharia interdependentes, que demandam execução integrada, contínua e coordenada, sob responsabilidade técnica única.

O eventual parcelamento da contratação em diferentes etapas ou contratos poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os serviços, dificultar a responsabilização por eventuais falhas executivas, gerar riscos à segurança da obra e resultar em prejuízos à eficiência e à economicidade da contratação, além de potencialmente ocasionar atrasos na execução, o que se mostra incompatível com a finalidade dos recursos oriundos da Defesa Civil.

Dessa forma, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, devendo o objeto ser contratado de forma global e integrada, garantindo a adequada execução dos serviços, a responsabilização única da contratada e o atendimento eficiente à necessidade identificada, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, segurança e interesse público.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da licitação e a consequente contratação dos serviços de engenharia, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Restabelecer integralmente a funcionalidade da galeria em concreto do tipo BDCC, assegurando sua capacidade estrutural e hidráulica; Garantir condições adequadas de segurança ao tráfego de veículos e pedestres na via atendida pela estrutura; Assegurar a correta drenagem das águas pluviais, prevenindo alagamentos, processos erosivos e novos danos à infraestrutura pública; Mitigar riscos decorrentes de eventos climáticos adversos, em consonância com os objetivos dos recursos oriundos da Defesa Civil; Obter solução técnica durável e eficiente, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas futuras;

Assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público; Atender às exigências legais e aos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a análise inicial da necessidade da contratação. Inclui-se a identificação do problema, levantamento das alternativas possíveis, definição da solução mais adequada e detalhamento de serviços, prazos, resultados esperados e custos estimados.

A elaboração do Termo de Referência o especificando os requisitos técnicos, operacionais e ambientais, critérios de medição e pagamento, prazos e cronograma. Também inclui o levantamento de custos e preços de referência, avaliação da necessidade de parcelamento do objeto, definição da modalidade de licitação e critério de julgamento, além da designação da equipe responsável pela condução do processo.

Foram identificados e avaliados os riscos associados à execução do objeto, incluindo aspectos técnicos, financeiros, legais e ambientais. Com base nisso, foram definidas medidas mitigadoras e planos de contingência para garantir a execução eficiente, segura e dentro do planejamento. Todas as decisões formalmente registradas, garantindo rastreabilidade.

Providências adicionais asseguram a legalidade, segurança e transparência da contratação, como a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores, a obtenção de documentação exigida pela Defesa Civil (como relatórios de vistoria e comprovação de danos), planejamento de sinalização e segurança da obra, adoção de medidas ambientais preventivas, e registro completo de todos os documentos para atender às exigências de fiscalização do TCE-RS.

A execução desses quatro grupos de providências garante que o processo licitatório seja planejado, seguro, transparente e eficiente, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e aos padrões de controle externo do TCE-RS.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O objeto desta contratação – **restabelecimento da galeria em concreto BDCC, seção 2,00 x 2,00 m** – possui **execução integrada**, dependendo de serviços correlatos para garantir funcionalidade, segurança e durabilidade.

Principais Contratações Correlatas

Terraplenagem e preparo do leito da galeria; Fornecimento de materiais de concreto e BDCC; Serviços complementares de drenagem; Sinalização e segurança viária temporária;

Licenças e autorizações ambientais.

Interdependência e Coordenação

Tais contratações são **interdependentes**, exigindo coordenação de cronograma e supervisão técnica para evitar atrasos ou falhas que comprometam o objeto principal. A fiscalização deve assegurar que todas as etapas correlatas sejam compatíveis e executadas de forma integrada.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de restabelecimento da galeria BDCC poderá gerar os seguintes impactos ambientais:

Alteração do solo e vegetação: movimentação de terra e recomposição do leito da galeria pode causar compactação do solo e remoção de vegetação nativa; Assoreamento e turbidez das águas: trabalhos de escavação podem gerar sedimentos que afetem cursos d'água próximos; Geração de resíduos da construção: materiais demolidos ou excedentes de concreto podem impactar a área se não houver destinação adequada; Ruído e emissão de poeira: operação de máquinas e equipamentos pode gerar desconforto à fauna, flora e à comunidade local; Risco de contaminação hídrica: caso não sejam adotadas medidas de contenção, materiais e detritos podem atingir cursos d'água.

Medidas Mitigadoras

Planejamento e execução controlada da escavação e recomposição do solo; Contenção de sedimentos e proteção de cursos d'água; Destinação adequada de resíduos e materiais excedentes; Sinalização, barreiras e uso de equipamentos para controle de ruído e poeira; Monitoramento contínuo durante a obra para prevenir impactos adicionais.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, jurídica, financeira e ambiental, conclui-se que a contratação de serviços de empresa especializada para o restabelecimento da galeria em concreto BDCC é viável e necessária, considerando os seguintes aspectos:

Necessidade e urgência: a galeria apresenta comprometimento estrutural e hidráulico, representando risco ao tráfego e à drenagem pluvial;

Alternativas técnicas: foram avaliadas soluções paliativas e parciais, mas apenas o restabelecimento integral garante segurança, durabilidade e eficiência; Viabilidade econômica: o orçamento estimado é compatível com recursos

disponíveis da Defesa Civil, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência;

Aspectos legais e administrativos: a contratação atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, com adequada instrução do processo licitatório e previsão de fiscalização técnica;

Impactos ambientais e mitigação: eventuais impactos identificados são passíveis de controle por meio de medidas mitigadoras;

Interdependência de serviços: as contratações correlatas foram consideradas e podem ser coordenadas dentro do cronograma da obra.

A contratação é técnica, legal, financeira e ambientalmente viável, garantindo a execução da obra com segurança, eficiência e atendimento aos interesses públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e recomendações do TCE-RS. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório.

Assinatura do responsável que Ratifica a viabilidade da contratação e seu prosseguimento.

Eron José Chagas Porto
Secretario Municipal de Infraestrutura

Autorizado por :

Marizete Vargas Pereira Rauta
Prefeita Municipa

ANEXO IV – TR - TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

**Município de Capão Bonito do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura**

- () Processo Licitatório Concorrência (obras e serviços de engenharia)
- (X) Processo Licitatório Pregão Eletrônico
- () Registro de Preços
- () Dispensa
- () Inexigibilidade
- () Concurso
- () Diálogo Competitivo
- () Leilão

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

Órgão 05 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade 01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ 1.494 – DEFESA CIVIL FEDERAL – RECUPERAÇÃO DO PONTILHÃO DE SÃO CARLOS

489 – 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo

R\$ 73.341,54

490 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

R\$ 4.453,26

Proj/Ativ 1.435 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

210 - - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

R\$ 16.401,80

Valor total R\$ 94.196,60

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, com serviço de engenharia, para o reestabelecimento de galeria de concreto do tipo BDCC, seção de 2,00x2,00m – com recursos oriundos da Defesa Civil – sendo necessário atender às exigências legais, técnicas e de fiscalização vinculadas a esse tipo de repasse - na comunidade der São Carlos – Barretos – área rural do município de Capão Bonito do Sul.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (1,5x3)	M³	4,00	563,42	2.253,68
02	Escavação mecânica				

	de vala em material de 1ª categoria	M³	171,60	8,52	1.462,46
03	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário	t.km	3.792,36	1,21	4.617,20
04	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M³	30,00	24,46	733,79
05	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,0 x 2,0 m - pré-moldado - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais (linha nova	M	8,00	2.586,36	20.690,89
06	Boca de BDCC 2,00x2,00 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais	Unid	2,00	32.219,28	64.438,57
	Total				94.196,59

2.2. NATUREZA

- () Bens
() Serviços
(x) Bens e Serviços

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade de **restabelecer a funcionalidade e a segurança** da galeria em concreto do tipo BDCC, seção 2,00 x 2,00 m, localizada na Comunidade de São Carlos, área rural do município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme projeto técnico e planilha orçamentária.

Os principais fundamentos são:

Necessidade técnica: a galeria apresenta desgaste estrutural e comprometimento funcional decorrentes de eventos climáticos, colocando em risco o tráfego e a adequada drenagem das águas pluviais;

Interesse público e segurança: a intervenção é essencial para proteger a integridade de pessoas e bens, garantindo a circulação segura e a funcionalidade da infraestrutura;

Alternativas técnicas insuficientes: soluções paliativas ou parciais não atendem aos critérios de durabilidade, segurança e eficiência; somente o **restabelecimento integral da galeria** garante resultados adequados;

Base legal: a contratação atende aos **arts. 18, 19 e 20 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo planejamento, instrução adequada do processo licitatório, viabilidade técnica, econômica e legal;

Recursos específicos: a obra será custeada com **recursos oriundos de repasse da Defesa Civil**, sendo imprescindível atender às normas e exigências vinculadas a esse financiamento;

Controle e fiscalização: o processo será acompanhado por fiscalização técnica e gestão contratual, assegurando cumprimento das normas, prazos e qualidade dos serviços.

A contratação se mostra **técnica, legal, financeira e operacionalmente fundamentada**, necessária ao interesse público e plenamente compatível com os recursos disponíveis, atendendo aos princípios da **Lei nº 14.133/2021** e aos padrões do **TCE-RS**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste no **restabelecimento integral da galeria em concreto do tipo BDCC, seção 2,00 x 2,00 m**, localizada na Comunidade de São Carlos, área rural do município de Capão Bonito do Sul/RS, com área de intervenção de 93,61 m².

4.1. Abrangência da Solução

A contratação contempla todas as etapas necessárias para garantir a **funcionalidade, durabilidade e segurança da estrutura**, considerando o **ciclo de vida do objeto**, desde a execução até a manutenção futura. As principais etapas incluem:

Serviços preliminares: sinalização da obra, limpeza e adequação do acesso à área de intervenção; **Preparação do leito e fundações:** escavação, recomposição do terreno e nivelamento para receber a galeria; **Execução da galeria BDCC:** instalação de peças em concreto armado, recomposição de trechos danificados e verificação da estanqueidade e resistência estrutural; **Drenagem e recomposição do entorno:** execução de sistemas complementares de drenagem pluvial, recomposição do solo e pavimentação da via; **Controle de qualidade e fiscalização:** acompanhamento técnico, ensaios de materiais e medições periódicas; **Limpeza final e desmobilização:** remoção de resíduos, recomposição ambiental e liberação da área para uso.

4.2. Perspectiva do Ciclo de Vida

A solução considera **durabilidade e manutenção futura**, minimizando custos e riscos ao longo do tempo:

Seleção de materiais duráveis e compatíveis com o projeto; Projeto técnico que permite inspeção e manutenção periódica; Planejamento de execução que reduz

desgaste prematuro e necessidade de reparos frequentes; Medidas mitigadoras de impactos ambientais, garantindo sustentabilidade durante toda a vida útil da galeria.

4.3. Resultados Esperados

Restabelecimento completo da funcionalidade hidráulica e estrutural da galeria; Segurança do tráfego e integridade da via pública; Redução de riscos de danos por eventos climáticos futuros; Garantia de vida útil prolongada da obra, com manutenção minimamente onerosa; Cumprimento das normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis.

A solução proposta integra **execução, durabilidade e sustentabilidade**, assegurando que o objeto atenda plenamente às necessidades da comunidade e aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, proporcionando eficiência e segurança ao longo de todo o ciclo de vida da galeria.

5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

A estimativa de preços para a contratação de empresa especializada na perfuração de poço artesiano, objeto deste Termo de Referência e vinculado a convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, foi elaborada com base em planilha orçamentária de referência, estruturada a partir de critérios técnicos, quantitativos definidos e parâmetros de mercado compatíveis com o objeto a ser contratado.

A composição do orçamento considerou os serviços necessários à completa execução do objeto, organizados em planilha detalhada, acompanhada de cronograma físico-financeiro, o qual permite o adequado planejamento da execução contratual e a previsão dos desembolsos ao longo de sua vigência.

Para a correta formação do preço estimado, foram analisados e considerados os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos e demais despesas inerentes à execução dos serviços, conforme demonstrado na declaração de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), bem como nos demais documentos técnicos e financeiros que integram o processo.

O método de pesquisa de preços adotado atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência de estimativa prévia devidamente justificada, baseada em documentação idônea e compatível com a natureza do objeto, assegurando a razoabilidade dos valores estimados, a transparência do processo e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de engenharia para o **restabelecimento da galeria em concreto BDCC** deve atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e legais, garantindo a execução segura, eficiente e dentro das normas vigentes:

6.1. Requisitos Técnicos

Execução conforme projeto aprovado: atendimento às especificações de dimensões, materiais, peças BDCC, resistência e estanqueidade; **Durabilidade e manutenção:** seleção de materiais e técnicas que garantam vida útil compatível com o ciclo de vida do objeto; **Segurança estrutural:** observância das normas técnicas da ABNT, NR-18 e demais normas aplicáveis à engenharia civil;

Controle de qualidade: ensaios de materiais, fiscalização contínua e medições periódicas durante a execução; **Gestão ambiental:** adoção de medidas mitigadoras

para minimizar impactos, incluindo destinação adequada de resíduos, controle de sedimentos e preservação da vegetação local.

6. 2. Requisitos Administrativos

Documentação regular do contratado: comprovação de qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; **Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro:** execução integrada com contratações correlatas; **Gestão e fiscalização:** acompanhamento técnico contínuo, registro de medições e relatórios periódicos; **Seguros e garantias:** cobertura para danos materiais e pessoais durante a execução da obra.

3. Requisitos Legais

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: planejamento, instrução processual e execução de acordo com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e transparência; **Atendimento às exigências da Defesa Civil:** observância das normas vinculadas ao repasse de recursos; **Licenças e autorizações:** obtenção de autorizações ambientais e municipais necessárias à execução da obra.

O atendimento a estes requisitos assegura que a contratação seja **técnica, legal e operacionalmente adequada**, garantindo **segurança, funcionalidade e sustentabilidade** da galeria, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e padrões do TCE-RS.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto contempla a **contratação de serviços de engenharia** para o **restabelecimento da galeria em concreto BDCC, seção 2,00 x 2,00 m**, considerando etapas integradas, fiscalização técnica e controle de qualidade durante todo o ciclo da obra.

7. 1. Regime de Execução

A obra será executada **por empreitada por preço global**, abrangendo todos os serviços necessários à entrega do objeto conforme projeto aprovado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e medidas de segurança;

A contratada será responsável pela **coordenação de todas as atividades correlatas**, como terraplenagem, drenagem complementar e recomposição ambiental, garantindo integração com o cronograma físico-financeiro.

7. 2. Etapas de Execução

- 7.2.1 **Mobilização e serviços preliminares:** instalação de canteiro de obras, sinalização, barreiras de segurança e limpeza do local;
- 7.2.2 **Preparação do leito da galeria:** escavação, nivelamento e recomposição do terreno;
- 7.2.3 **Execução da galeria BDCC:** assentamento das peças de concreto, alinhamento, fixação e conferência estrutural;

7.2.4 **Drenagem e recomposição do entorno:** instalação de dispositivos complementares de drenagem, recomposição do solo, vegetação e pavimentação da via;

7.2.5 **Controle de qualidade e fiscalização contínua:** realização de ensaios de materiais, medições periódicas, verificação de prazos e conformidade com normas técnicas;

7.2.6 **Desmobilização e entrega da obra:** limpeza final, remoção de resíduos e liberação do tráfego.

7. 3. Prazo de Execução

O prazo máximo para conclusão da obra será até **18/05/2026**, considerando todas as etapas descritas e possíveis ajustes para execução segura e de qualidade.

7. 4. Gestão e Fiscalização

A execução será acompanhada por **fiscal técnico da Administração**, garantindo que o objeto atenda às especificações, normas técnicas e cronograma;

Relatórios periódicos serão apresentados para controle físico-financeiro e eventual prestação de contas junto à Defesa Civil;

Serão adotadas **medidas de mitigação de impactos ambientais** e de segurança durante toda a execução.

7. 5. Resultados Esperados

Entrega da galeria plenamente funcional, segura e durável; Adequada drenagem pluvial e recomposição ambiental da área; Cumprimento do prazo, orçamento e padrões técnicos estabelecidos; Garantia de segurança do tráfego e integridade estrutural a longo prazo.

O modelo de execução proposto assegura que a obra seja realizada de forma **integrada, eficiente e sustentável**, alinhada às exigências da **Lei nº 14.133/2021** e aos padrões de controle do **TCE-RS**, garantindo que o objeto atenda plenamente ao interesse público até a data limite de **18/05/2026**.

1	Gasto integra a programa/ação do PAC	() Sim	(X) Não
2	Data limite para efetuar a contratação ou aquisição	20/04//2026	
3	Cumprimento de meta prevista na LDO	(X) Sim	() Não
4	Local da entrega	Secretaria de Infraestrutura	

5	Prazo de entrega	10 dias após emissão de empenho	
6	Periodicidade da entrega	Imediato	
7	Necessária montagem ou instalação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
8	Responsável pelo preenchimento do ETP – Estudo Técnico Preliminar	Nome: Ruthineia Cristina Wegler	Matrícula: 318
9	Possibilidade de armazenagem	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
10	Necessidade de assistência técnica	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
11	Garantia de (prazo)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
12	Fiscal do Contrato – Luise Morais		
13	Gestor do Contrato – Eron José Chagas Porto		
14	Valor médio do custo total: R\$ R\$ 94.196,60		
15	Foi realizado estudo técnico preliminar	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
16	<p>Qual foi a conclusão:</p> <p>A contratação de serviços de empresa especializada para o restabelecimento da galeria em concreto BDCC, seção 2,00 x 2,00 m, é técnica, legal, operacional e financeiramente viável, considerando:</p> <p>A necessidade urgente de restabelecer a funcionalidade da galeria, comprometida por desgaste estrutural e eventos climáticos;</p> <p>A adequação da solução proposta ao ciclo de vida do objeto, garantindo durabilidade, segurança e manutenção futura;</p> <p>O cumprimento dos requisitos técnicos, administrativos e legais, incluindo as exigências da Defesa Civil e da Lei nº 14.133/2021;</p> <p>A coordenação de contratações correlatas e medidas mitigadoras de impactos ambientais, assegurando execução integrada e sustentável;</p> <p>A possibilidade de execução dentro do prazo estabelecido até 18/05/2026 e com acompanhamento técnico e fiscalização contínua.</p> <p>Portanto, a contratação atende plenamente ao interesse público, garantindo segurança, eficiência, durabilidade e sustentabilidade, sendo recomendada a prossecução do processo licitatório, com todas as medidas de planejamento e controle previstas no ETP.</p>		

17	Forma de pagamento (critério de medição e de pagamento)	O pagamento será feito após emissão de empenho e a realização da obra	
18	Forma de seleção da proposta mais vantajosa (critério de seleção do fornecedor)	() Menor preço por item	(x) Menor preço global
		() Menor preço por lote	() Inexigibilidade
19	Estimativa de consumo mensal e anual em anexo		
20	Prazo do Contrato: 4 meses		
21	Possibilidade de Prorrogação do Contrato: (X) Sim () Não		
22	Período de Prorrogação: por igual período		
23	Memória de cálculo do preço médio – Anexo Planilha Orçamentária		
24	Modelo de gestão do contrato A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.		
25	Critério de Medição e Pagamento O pagamento será feito após emissão de empenho e a realização da perfuração		

Responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações			
1	Validade da CND:		
	Federal: ___/___/___	Estadual: ___/___/___	Municipal: ___/___/___
2	Consulta CEIS	() Sim	() Não
3	Quadro comparativo de Preços e Mapa Descritivo	() Sim	() Não
4	Parecer Contábil	() Sim	() Não
5	Parecer Jurídico	() Sim	() Não
6	Publicação	() Sim	() Não
7	Ratificação	() Sim	() Não
8	Homologação	() Sim	() Não

9	Modalidade	<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Autorização de Fornecimento
10	Publicidade Contrato	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Capão Bonito do Sul/RS, 10 de fevereiro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Eron José Chagas Porto
Secretário Municipal da Infraestrutura

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município de Capão Bonito do Sul/RS,

Pregão Eletrônico nº 3/2026 – Contratação de empresa para a realização de serviço de _____

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, em virtude do disposto no item **4.3** deste edital:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- g)** Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Declarar que a Empresa é idônea para participar de Processos Licitatórios.
- i)** Declarar que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público municipal vinculado a ela. (L.F 14.133/2021 e Art. 88 da Lei Orgânica Municipal)
- j)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, __ de _____ de 2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA

Obra:	BDCC 2X2
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul
Município:	Capão Bonito do Sul - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	<p>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</p> <p>Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).</p>
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
21,75%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,43% Máx: 6,71%	3,50%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,28% Máx: 0,75%	0,30%	OK
Riscos Mín: 1,00% Máx: 1,74%	1,00%	OK
Despesas Financeiras Mín: 0,94% Máx: 1,17%	1,00%	OK
Lucro Mín: 6,74% Máx: 9,40%	6,80%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	3,50%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul - RS

OBRA: Restabelecimento de Galeria BDCC

ENDEREÇO: Área Rural - Comunidade de São Carlos, Capão Bonito do Sul/RS

1.

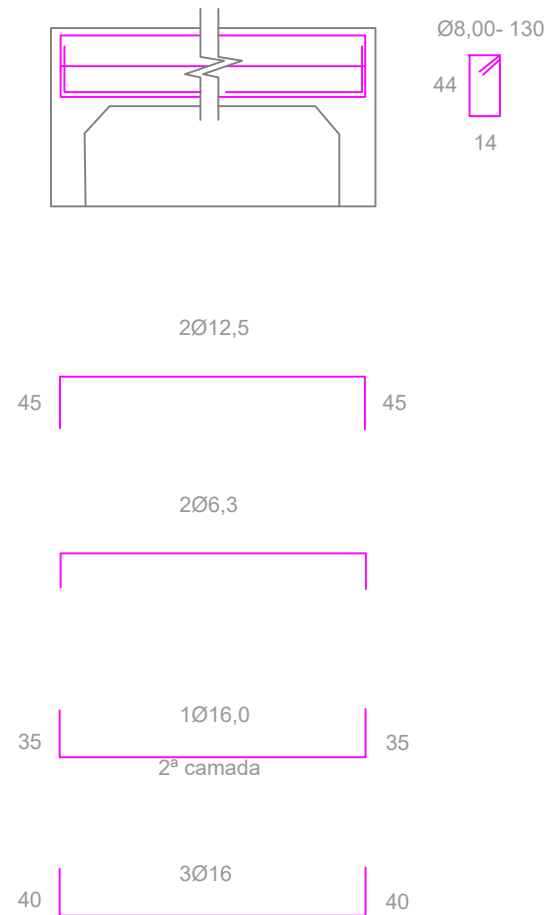
GALERIA BDCC 2X2

ITEM	SERVIÇOS	PARCELA 1			PARCELA 2			VALOR TOTAL	
		VALOR	% EX.	% AC.	VALOR	% EX.	% AC.	VALOR	% AC.
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 2.253,69	100%	100%	R\$ -	0%	100%	R\$ 2.253,69	100%
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.813,45	100%	100%	R\$ -	0%	100%	R\$ 6.813,45	100%
1.3	GALERIA/BUEIRO	R\$ 42.564,73	50%	50%	R\$ 42.564,73	50%	100%	R\$ 85.129,47	100%
TOTAL DA REFORMA		R\$ 51.631,87	54,81%	54,81%	R\$ 42.564,73	45,19%	100,00%	R\$ 94.196,60	100%

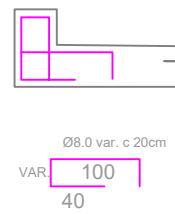
Capão Bonito do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

LUISE MORAIS
Engenheira Civil
CREA-RS 209020

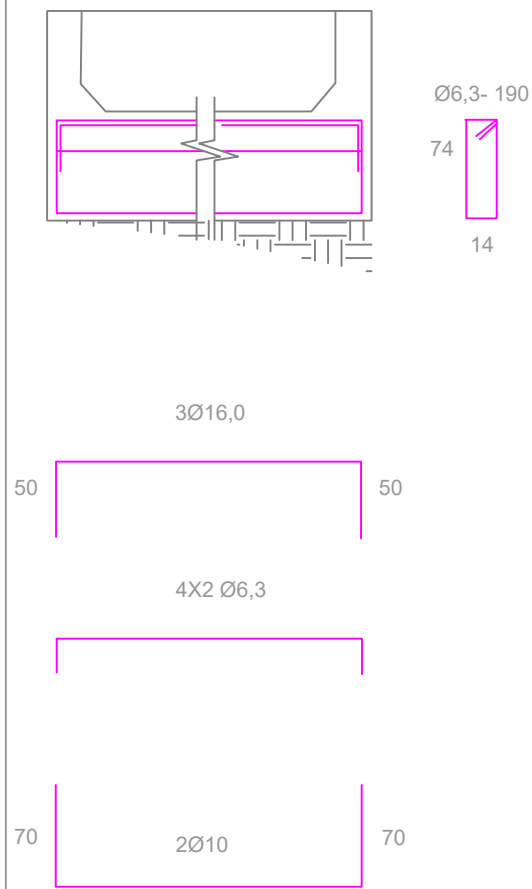
DETALHAMENTO ARMADURA VIGA DE TOPO



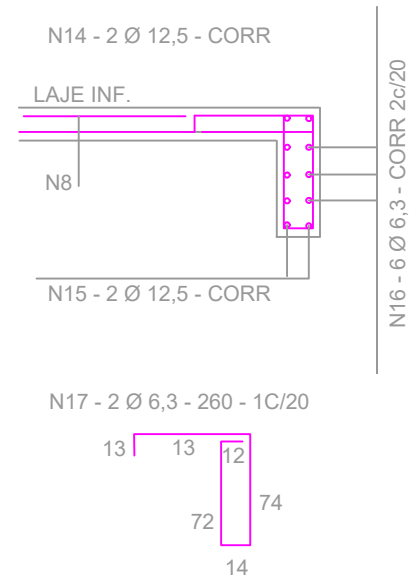
VIGA DE TOPO SUPERIOR - CORTE



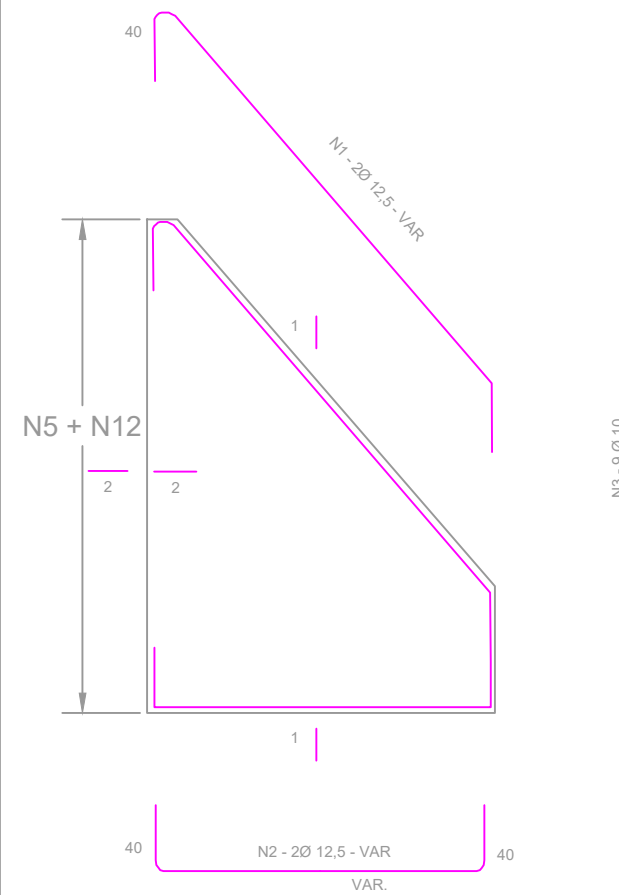
DETALHAMENTO ARMADURA VIGA INFERIOR



SEÇÃO VIGA INFERIOR/LAJE



ELEVAÇÃO (4X)



ELEVAÇÃO (4X)

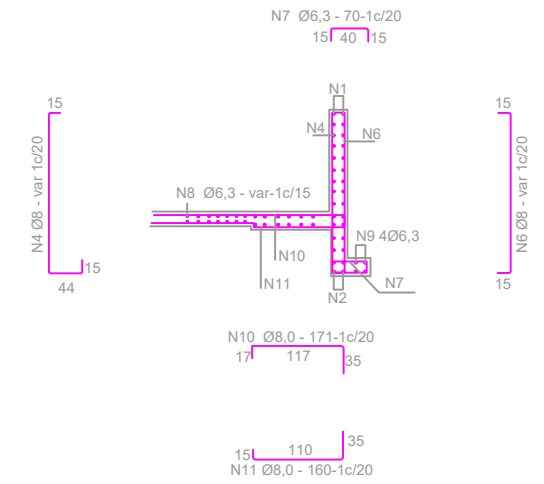
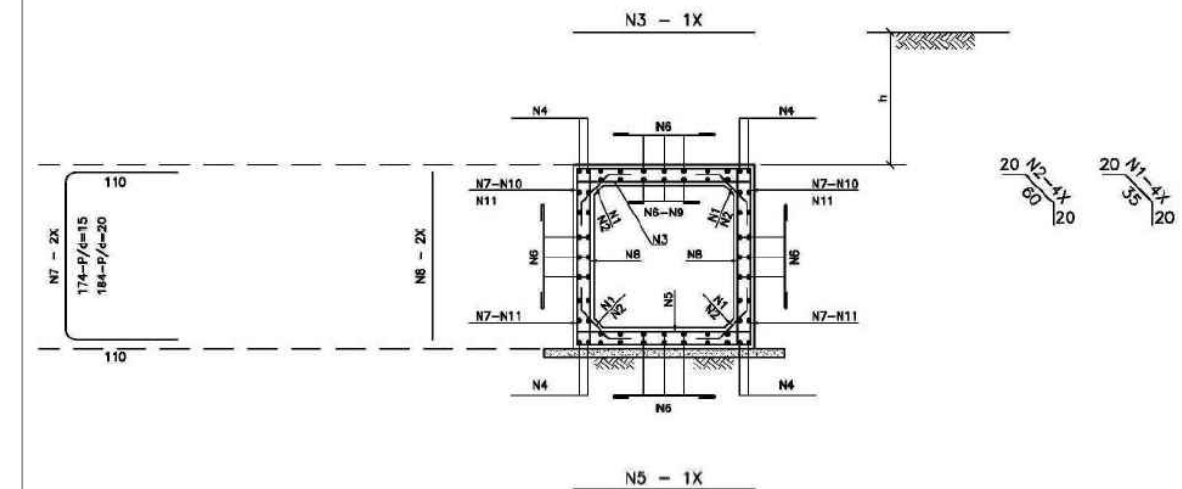


TABELA			
Nº	Ø	Q	COMP.
1	12,5	8	VAR.
2	12,5	8	VAR.
3	10,0	36	320
4	8,0	-	VAR.
5	6,3	-	VAR.
6	8,0	-	VAR.
7	6,3	-	70
8	6,3	-	VAR.
9	6,3	16	VAR.
10	8,0	-	171
11	8,0	-	160
12	8,0	-	294
13	8,0	-	VAR.
14	12,5	4	CORR
15	12,5	4	CORR
16	6,3	12	CORR
17	6,3	-	260

SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHAMENTOS
ESC. 1/75

TÍTULO Galeria Comunidade SC - área rural	DATA 01/2026	DESENHO Est-01
RESPONSÁVEL TÉCNICO Luise Morais Engenheira Civil CREA-RS 209020	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal do Capão Bonito do Sul	
ENDEREÇO Área Rural - Comunidade de São Carlos	ÁREA TOTAL:	93,61m²
UNIDADE Metros	ESCALA 1/75	ASSUNTO: Planta técnica, situação e localização

ESTE PROJETO É PROTEGIDO PELA LEI DE DIREITO AUTORAL Nº 9.610/98. NÃO É PERMITIDA A REPRODUÇÃO OU EXECUÇÃO SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS RESPONSÁVEIS ACIMA CITADOS.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CAPÃO BONITO DO SUL, 26 de janeiro de 2026.

Luise Morais
Ma. Eng. Civil
CREA RS 209020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**

Página 1 de 3

**PARECER TÉCNICO
n.º12/2025**

OBJETO: Matriz de Risco

REQUERENTE: Departamento Jurídico – Dr. Jean Carlos Menegaz Bitencourt

Através deste parecer técnico, faço as seguintes considerações sobre Matriz de Risco a que se refere a Lei n.º 14.133/2021 no âmbito de obras e serviços de engenharia:

1. Citando o Art. 22 que trata da obrigatoriedade da matriz de risco nos editais (grifo meu):

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de **grande vulto** ou forem adotados os regimes de contratação **integrada e semi-integrada**, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

2. Citando o Art. 6º que define obras e serviços de grande vulto:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

3. Citando o Art. 6º que define contratação integrada:

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é **responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo**, executar obras e serviços de engenharia,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**

Página 2 de 3

fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

4. Citando o Art. 6º que define contratação semi-integrada:

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é **responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo**, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

Com base nas citações informo que o setor atualmente despachou para processo licitatório através de suas respectivas secretarias, os seguintes serviços de engenharia e obras:

- 1. Projeto Ilumina** – Iluminação em LED em campo de futebol e pista de atletismo. Orçamento: **R\$248.981,13 (SINAPI)**. Projeto completo contendo arquitetônico, complementares, detalhamentos, memorial descritivo e BDI (benefícios e despesas indiretas). O setor de engenharia solicitou ainda, que seja fiscalizado por engenheiro eletricista dentro de suas atribuições para garantir *expertise* nas conferências e análises de serviços e materiais envolvidos durante as medições e execução.
- 2. Projeto de ampliação** – Sala da direção Escola Horácio no distrito de Barretos. Orçamento: **R\$59.922,75 (SINAPI)**. Projeto completo contendo arquitetônico, complementares de estruturas e elétrico, detalhamentos, memorial descritivo e BDI (benefícios e despesas indiretas).
- 3. Projeto Construção Nova** – Subprefeitura do Distrito de Barretos. Orçamento: **R\$460.767,80 (SINAPI)**. Projeto completo contendo arquitetônico, complementares de estruturas, hidrossanitário, elétrico, detalhamentos, memorial descritivo e BDI (benefícios e despesas indiretas).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**

Página 3 de 3

CONCLUSÃO:

Observando os orçamentos dos três projetos listados, verifica-se que **NÃO ESTÃO ENQUADRADOS EM OBRA DE GRANDE VULTO**. Ainda, o setor de engenharia está responsável, através de sua técnica, pelo conjunto de projetos básicos e executivos. Os três processos dispõem de documentação suficiente para publicação em edital garantindo clareza técnica e compreensão, **SEM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA OU SEMI-INTEGRADA** para projetos executivos.

Com base nestes apontamentos, considero **DISPENSÁVEL A MATRIZ DE RISCO** nos objetos acima. Enfatiza-se que **EDITAL, CONTRATO, MEMORIAL DESCRITIVO E CONJUNTO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES** dos processos devem sempre estar em consonância para amparar questões que venham a surgir entre contratada e contratante no decorrer do certame.

Em tempo, faz parte de cada processo, o **cálculo de BDI** (benefícios e despesas indiretas), em atenção ao Acórdão 2622/TCU. Este cálculo considera uma **porcentagem referente aos riscos**, que podem gerar custos adicionais durante a execução do serviço ou obra.

Era o que havia a observar e analisar.

Capão Bonito do Sul, RS, 03 de setembro de 2025.

LUISE MORAIS
Ma. ENG. CIVIL CREA RS 209020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**

Página 1 de 3

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Restabelecimento de Galeria / Pontilhão BDCC 2,00 x 2,00 m

Local: Área Rural – Comunidade de São Carlos – Capão Bonito do Sul/RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul – RS

Área total de intervenção: 93,61 m²

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo caracterizar tecnicamente os serviços necessários ao restabelecimento de galeria em concreto do tipo BDCC, seção 2,00 x 2,00 m, localizada em área rural do município de Capão Bonito do Sul/RS, para fins de contratação conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A intervenção justifica-se pela necessidade de restabelecer a funcionalidade da galeria existente, comprometida pelo desgaste estrutural e pelo alinhamento inadequado, garantindo a segurança do tráfego e a adequada drenagem das águas pluviais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços Preliminares

Instalação de placa de obra em chapa galvanizada, com estrutura de madeira, conforme especificações do SINAPI.

3.2 Movimento de Terra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

Página 2 de 3

Execução de escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria, transporte do material escavado, reaterro e compactação com soquete vibratório.

3.3 Galeria / Pontilhão BDCC

Execução de galeria pré-moldada em concreto BDCC (bueiro duplo de concreto celular), seção 2,00 x 2,00 m, com extensão total de 8,00 m, incluindo realinhamento de aduelas existentes, ampliação com aduelas novas, execução de bocas com esconsidade de 30°, alas em concreto armado, vigas inferior e superior e lastro em concreto magro.

4. MATERIAIS E EXECUÇÃO

Os materiais deverão atender às normas da ABNT. O concreto e as armaduras deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, totalizando 1 (uma) meta e duas etapas, com conclusão integral dos serviços dentro do período previsto de até 2 (dois) meses.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão seguir os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas de segurança do trabalho.

Alterações nas descrições técnicas só serão admitidas quando da autorização prévia documentada do responsável técnico.

O pagamento dos serviços à contratada se dará posterior à vistoria de cada etapa pelo setor de engenharia, a qual deverá respeitar o cronograma físico financeiro.

A solicitação de vistoria deverá ser via e-mail engenharia@capaobonitodosul.rs.gov.br, ao que o fiscal da municipalidade fará a vistoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

Página 3 de 3

dentro do prazo de 5 dias úteis e encaminhará o despacho do cumprimento de etapa à secretaria responsável. O pagamento da parcela ocorrerá em até 15 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

A contratada deverá manter o local organizado e seguro durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

Capão Bonito do Sul/RS, 10 de fevereiro de 2026.

Luise Morais

Engenheira Civil – CREA-RS 209020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

PARECER TÉCNICO Enquadramento

Objeto: Parecer referente aos serviços de restabelecimento de Galeria BDCC 2x2 na

Localização: Comunidade de São Carlos, área rural de Capão Bonito do Sul/RS

A Lei 14.133 de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, O Art. 6º **conceitua Obra:**

Art. 6º [...] XII – Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como primitiva das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Ainda, segundo a orientação técnica IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas **caracteriza REFORMA:** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização. A mesma orientação lista as obras de engenharia, dentre as quais destaco as tipologias encontradas neste objeto (grifo meu):

[...] As atividades relacionadas a seguir atendem à definição estabelecida no item 3 desta Orientação Técnica, sendo que aquelas não incluídas na listagem deverão ser estudadas em particular: 5.1. Construção, **reforma**, fabricação, recuperação ou ampliação de: Edificações, Vias Públicas; Rodovias; Ferrovias; Aeroportos; Portos; Hidrovias; **Canais**; Usinas hidrelétricas, termelétricas, eólicas e nucleares; Barragens [...]

Conclusão: o objeto “Restabelecimento de Galeria BDCC 2x2 na comunidade de São Carlos” para fins de processo licitatório fica **ENQUADRADA COMO OBRA DE ENGENHARIA** com base no Art. 6º, item XII da Lei 14133/2021, por alterar substancialmente as características da obra existente e necessitar de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados com supervisão direta.

Capão Bonito do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

Luise Morais
Ma. Eng.ª Civil
CREA-RS 209020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**PARECER TÉCNICO
Enquadramento**

Objeto: Parecer referente aos serviços de restabelecimento de Galeria BDCC 2x2 na

Localização: Comunidade de São Carlos, área rural de Capão Bonito do Sul/RS

A Lei 14.133 de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, O Art. 6º **conceitua Obra:**

Art. 6º [...] XII – Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como primitiva das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Ainda, segundo a orientação técnica IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas **caracteriza REFORMA:** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização. A mesma orientação lista as obras de engenharia, dentre as quais destaco as tipologias encontradas neste objeto (grifo meu):

[...] As atividades relacionadas a seguir atendem à definição estabelecida no item 3 desta Orientação Técnica, sendo que aquelas não incluídas na listagem deverão ser estudadas em particular: 5.1. Construção, **reforma**, fabricação, recuperação ou ampliação de: Edificações, Vias Públicas; Rodovias; Ferrovias; Aeroportos; Portos; Hidrovias; **Canais**; Usinas hidrelétricas, termoeletricas, eólicas e nucleares; Barragens [...]

Conclusão: o objeto “Restabelecimento de Galeria BDCC 2x2 na comunidade de São Carlos” para fins de processo licitatório fica **ENQUADRADA COMO OBRA DE ENGENHARIA** com base no Art. 6º, item XII da Lei 14133/2021, por alterar substancialmente as características da obra existente e necessitar de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados com supervisão direta.

Capão Bonito do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por
LUISE MORAIS:00579531040
MORAIS:00579531040
Dados: 2026.02.03 09:52:30
-03'00'

Luise Morais
Ma. Eng.ª Civil
CREA-RS 209020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul - RS

OBRA: Restabelecimento de galeria

ENDEREÇO: Área Rural - Comunidade de São Carlos



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

CUSTO DE INSUMOS/SERVIÇOS - SINAPI E SICRO - Rio Grande do Sul

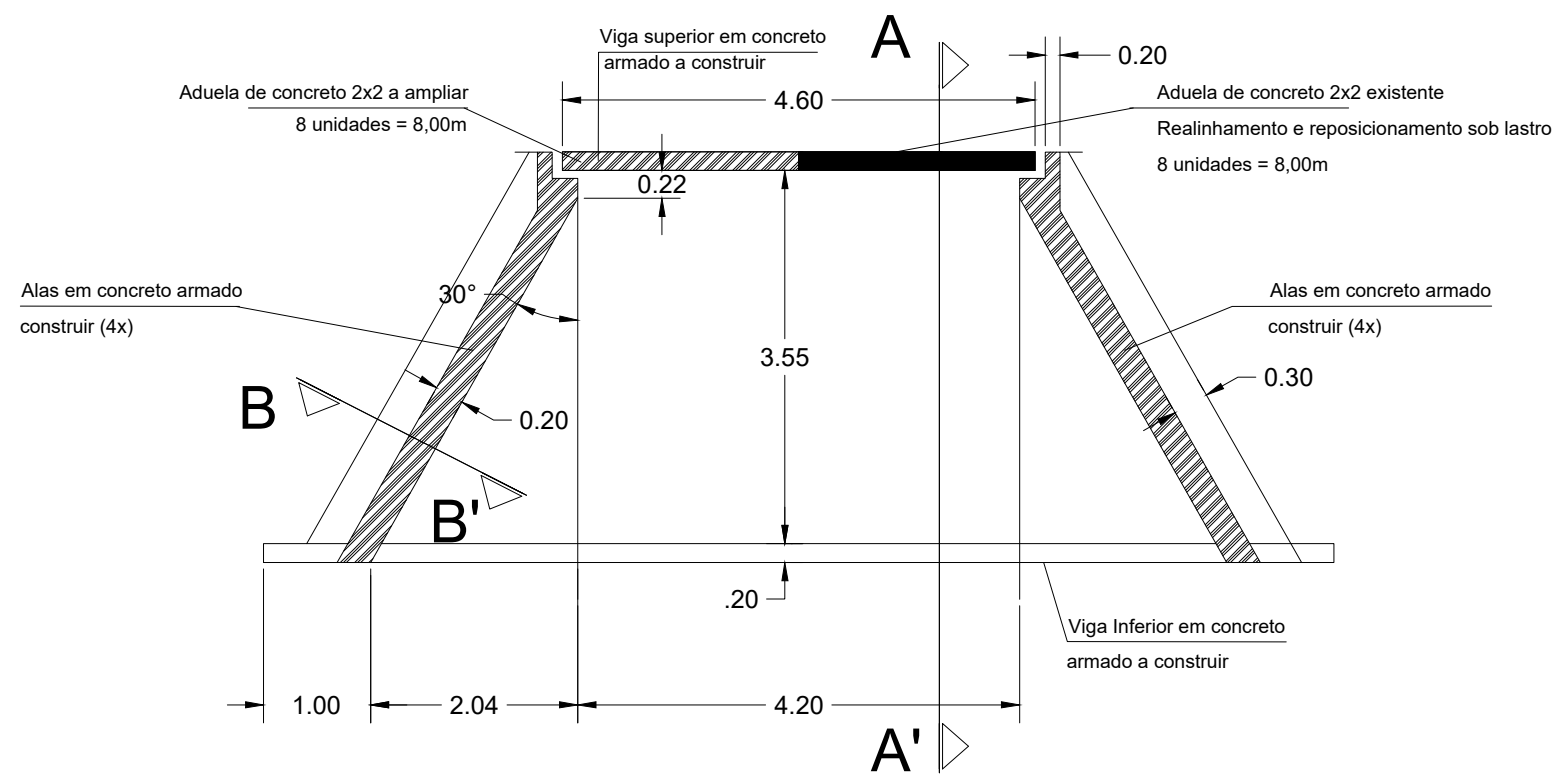
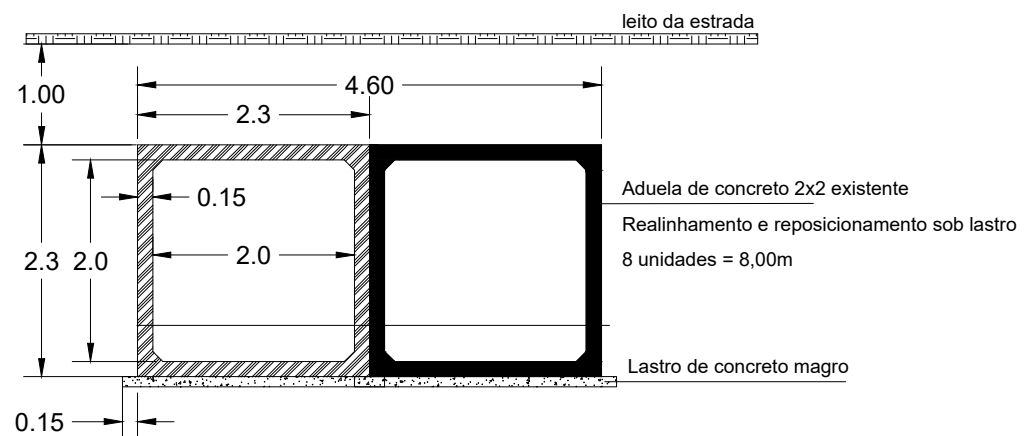
PONTILHÃO BDCC 2,00x2,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	MATERIAL/E QUIP	MÃO DE OBRA	MAT. + M.O.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MAT. + M.O.	MAT. + M.O. COM BDI	% TOTAL	
BDI: 21,75% para itens no geral e 15% para galerias pré-moldadas													
1.	PONTILHÃO BDCC 2,00x2,00												
1.1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 1.671,53	R\$ 179,55	R\$ 1.851,08	R\$ 2.253,69	2,39%	
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (1,5x3)	SINAPI 103689	M³	4,00	R\$ 417,88	R\$ 44,89	R\$ 462,77	R\$ 1.671,53	R\$ 179,55	R\$ 1.851,08	R\$ 2.253,69	2,39%	
1.2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 4.921,87	R\$ 674,39	R\$ 5.596,26	R\$ 6.813,45	7,23%	
1.2.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	SICRO 4805757	M³	171,60	R\$ 5,95	R\$ 1,05	R\$ 7,00	R\$ 1.021,02	R\$ 180,18	R\$ 1.201,20	R\$ 1.462,46	1,55%	
1.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO 5914374	t.Km	3792,36	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ 1,00	R\$ 3.792,36	R\$ -	R\$ 3.792,36	R\$ 4.617,20	4,90%	
1.2.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	SICRO 4815671	M³	30,00	R\$ 3,62	R\$ 16,47	R\$ 20,09	R\$ 108,49	R\$ 494,21	R\$ 602,70	R\$ 733,79	0,78%	
1.3	GALERIA/BUEIRO							R\$ 68.115,27	R\$ 2.803,77	R\$ 70.919,04	R\$ 85.129,47	90,37%	
1.3.1	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,0 x 2,0 m - pré-moldado - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais (linha nova)	SICRO 6817845	M	8,00	R\$ 2.030,86	R\$ 218,15	R\$ 2.249,01	R\$ 16.246,85	R\$ 1.745,23	R\$ 17.992,08	R\$ 20.690,89	21,97%	
1.3.2	Boca de BDCC 2,00x2,00 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais	SICRO 705326	UNID	2,00	R\$ 25.934,21	R\$ 529,27	R\$ 26.463,48	R\$ 51.868,42	R\$ 1.058,54	R\$ 52.926,96	R\$ 64.438,57	68,41%	
Valor total considerando BDI							R\$					94.196,60	100,00%

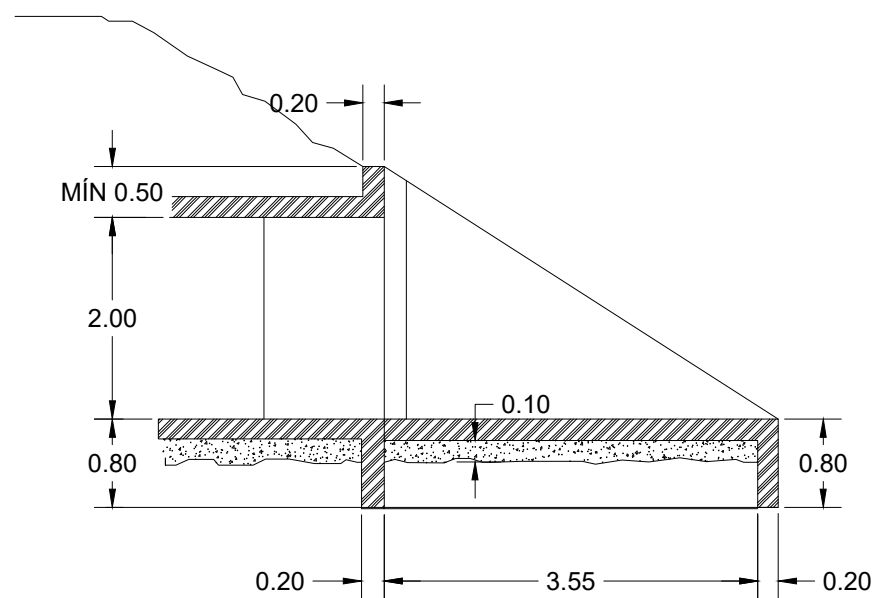
MÃO DE OBRA = 4,67%
MATERIAL= 95,33%

Capão Bonito do Sul, 21 de janeiro de 2026.

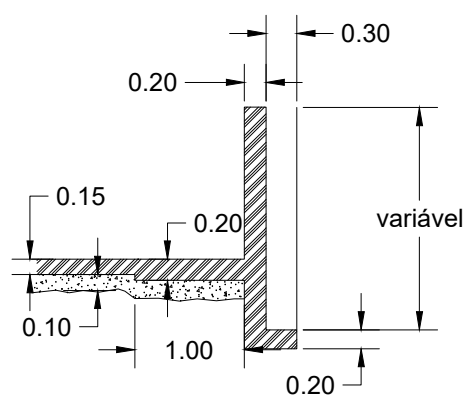
Luise Morais
Eng. Civil CREA RS 209020



SEÇÃO AA'



SEÇÃO BB'



PLANTA TÉCNICA
ESC. 1/75



28°20'23.66"S
51°26'44.64"O

SITUAÇÃO



28°20'23.66"S
51°26'44.64"O

LOCALIZAÇÃO

TÍTULO	Galeria Comunidade SC - área rural	DATA	01/2026	DESENHO	AR-01
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Luise Morais Engenheira Civil CREA-RS 209020	PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal do Capão Bonito do Sul		
ENDEREÇO	Área Rural - Comunidade de São Carlos	ÁREA TOTAL:	93,61m ²		
UNIDADE	Metros	ESCALA	1/75	ASSUNTO: Planta técnica, situação e localização	
ESTE PROJETO É PROTEGIDO PELA LEI DE DIREITO AUTORAL Nº 9.610/98. NÃO É PERMITIDA A REPRODUÇÃO OU EXECUÇÃO SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS RESPONSÁVEIS ACIMA CITADOS.					